

**PORTARIA Nº 169-S, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de munir a Administração Pública estadual com preços de referência para a contratação de serviços terceirizados;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto nº 3608-R, de 09 de julho de 2014, que autoriza a SEGER a instituir Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, no âmbito do Sistema de Preços Referenciais instituído pelo Decreto nº. 3608- R, de 09 de julho de 2014, com a seguinte competência:

**I** - Orientar os órgãos da Administração Pública Estadual e propor à SEGER normas e padrões metodológicos relativos às planilhas de formação de custos para a contratação de serviços terceirizados e às planilhas de aditivos contratuais;

**II** - Elaborar planilhas com o detalhamento dos custos que servirão de referência para futuras contratações, com prazo de validade constando em seu texto;

**III** - Propor alterações na Norma de Procedimento SEGER Nº 001, quando necessário.

**Parágrafo único** - As planilhas elaboradas pela Comissão receberão o mesmo tratamento dado às Tabelas de Preços Referenciais, instituídas por meio do Decreto nº. 3608- R, de 09 de julho de 2014.

**Art. 2º** Os padrões metodológicos para o levantamento de custos serão vinculantes para a Administração direta, autárquica e fundacional, desde que veiculados por meio de Portaria da SEGER.  
- **SEGER** -

**Art. 3º** A Comissão é constituída por membros da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Controle e Transparência, Secretaria de Educação, Secretaria de Justiça e Secretaria de Saúde, **sob a coordenação do primeiro membro da SEGER**, e ainda com outros servidores que convier para Administração, nos seguintes termos:

**SEGER:**

- Carlos Felipe Endlich
- Diana Fernandes de Souza Bastos
- Jailton Bezerra Pina

**PGE:**

- Valéria Reisen Scardua
- Luiz Carlos de Oliveira

**SECONT:**

- Tiago Barone Nascimento
- Tatiana Colnaghi Lima Thomaz

**SEDU:**

- Daniel Marques Trindade
- Zacarias Souza da Silva

**SEJUS:**

- Filipe Lube
- Renato Ramalhete Delboni

**SESA:**

- Graziela Dalmaso
- Antonia Jeane Alves de Souza

**Parágrafo único** - Quando o Coordenador da Comissão estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atribuições, designará, dentre os membros da Comissão, alguém para substituí-lo;

**Art. 4º** A comissão deverá se reunir para preparar a atualização do Preço Referencial, após a homologação da convenção coletiva de trabalho da categoria, podendo renovar a vigência das planilhas anteriores, quando necessário.

**Parágrafo primeiro** - Serão definidas nas reuniões as normas e metodologia básicas a serem aplicadas na atualização das planilhas, podendo ser completadas e/ou alteradas nas demais reuniões;

**Parágrafo segundo** - O Coordenador da Comissão fará constar em Ata as deliberações acerca das responsabilidades e atribuições dos membros da comissão, a elaboração de um cronograma de tarefas identificando os responsáveis por cada etapa ou outras ferramentas de planejamento e organização dos trabalhos.

**Art. 5º** Após a elaboração das planilhas nos termos do art. 1º, inciso II, a Comissão submetê-las-á ao Subsecretário de Estado de Administração Geral da SEGER para homologação e publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria nº 452-S, de 27 de junho de 2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2024.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 1273171**

**PORTARIA N.º 171-S, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Designa Agentes de Contratação e Membros de apoio.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** no uso da atribuição que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023,

Considerando a necessidade de prover contratações para atendimento de demandas corporativas atribuídas à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos,